



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 190 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ITEM 53

PARACER - ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do item 53, do Anexo I, da Resolução TC nº 190/2022, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2022, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante R\$ 9.789.579,08 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos) equivalente ao percentual de 31,28% (trinta e um, vinte e oito por cento) da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de R\$ 8.585.659,09 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) equivalente ao percentual de 29,12% (vinte nove, doze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício de 2022, totalizaram o valor de R\$ 29.466.396,43 (vinte e nove milhões,



quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) comprometendo o percentual de 53,55% (cinquenta e três, cinquenta e cinco por cento) em relação a Receita Corrente Líquida do Município;

4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério o valor de R\$ 11.667.099,18 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), equivalente ao percentual de 74,12% (setenta e quatro, doze por cento) com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;

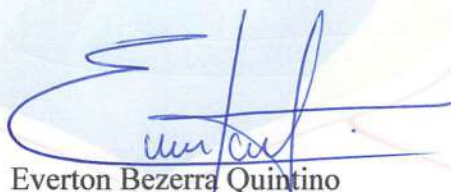
5. Que a Prefeitura repassou a título de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil), em consonância ao inciso I, art. 29-A da Constituição Federal;

6. A Dívida Consolidada Líquida estar dentro dos parâmetros previsto no inciso II, art. 3º da Resolução nº 40 do Senado Federal;

7. Que o Município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2021.

É o parecer.

Cortês-PE, 07 de março de 2023.



Everton Bezerra Quintino

Coordenador de Controle Interno do Município de Cortês/PE

Mat. 20210001